



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

## **EDITAL COMPLETO**

**LICITAÇÃO Nº 05/2018**

**CONVITE Nº04/2018**

**Data da Abertura: 04 de julho de 2018**

**Horário: 14:30h min**

**Dotação Orçamentária: 0010.3.3.90.46.01**

**Endereço: Rua Maurício de Nassau, n. 1191, Santana, Araçatuba (SP).**

A Diretoria Administrativa da Fundação Educacional Araçatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto aprovado em 06/12/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para a LICITAÇÃO na modalidade CONVITE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos funcionários da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, nos termos deste edital e seus anexos, cujo julgamento será feito pela MENOR TAXA ADMINISTRATIVA/BENEFÍCIOS, a qual poderá ser negativa – revertida em benefícios para a Fundação e seus funcionários, desde que obedecidas às especificações deste instrumento no dia 04 de julho de 2018, às 14:30 horas, na Rua Maurício de Nassau, 1191, bairro Santana, Araçatuba (SP).

### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, para atender a Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

### **2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

2.1 – A fundação destinará o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta) por mês, por funcionário, orçado assim em R\$ 178.080,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta reais) por ano a verba destinada ao benefício de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Poderão participar desta licitação, os convidados, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores da Fundação, bem como as demais cadastradas, desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade. Aos demais cadastrados, nesta modalidade, e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da marcada para entrega dos envelopes.

3.2 – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

Obs.: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.2.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado da apresentação do documento referido no item 3.2, deste Convite.

3.3 – Não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

3.4 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado até o dia e hora determinados neste Convite, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PROCESSO Nº 05/2018  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 04/2018  
ABERTURA: DIA 04 de julho de 2018 às 14:30 HORAS

- 1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO
- 2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.

3.5 – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, deste Convite.

4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:

4.1 – A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

4.1.1 – Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil.

4.1.2 – Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

Obs.: Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, a Certidão de Regularidade de Fiscal junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

4.1.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

4.1.4 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.5– Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.6 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo IV deste edital.

4.1.7 – Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ), relativa à sede da licitante.

4.1.8 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440, de julho de 2011.

4.1.9 - Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo Anexo III.

Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “A”- Habilitação.

4.1.10 - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. A Fundação Educacional Araçatuba - FEA não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista no Item 5.1 deste edital.

4.2 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

4.3 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Habilitação junto ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) Comprovação que possui grande rede de estabelecimentos credenciados, sendo exigido, no mínimo, a existência de 05 (cinco) estabelecimentos comerciais.

5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:

5.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado neste edital, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Convite, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

5.2 – São requisitos da proposta:

5.2.1 – Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

- a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes. A Fundação Educacional Araçatuba - FEA não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

5.3 – Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail.

5.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Convite, sujeitando-se às penalidades legais.

Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

- 6.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.
- 6.2 – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.
- 6.3 – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.
- 6.4 – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.4.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Assessoria Jurídica da Fundação Educacional Araçatuba.
- 6.4.2 – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar a menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e as condições técnicas mais vantajosas, desde que esteja de acordo com as especificações deste Convite.
- 6.5 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.
- 6.6 - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela Diretoria Executiva serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.
- 6.7 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes.
- 6.8 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.
- 6.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.10 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite.
- 6.11 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

6.12 – Será admitida proposta que apresente preços unitários simbólicos, de valor zero, ou até mesmo convertida em benefícios para a Fundação, em razão da natureza dos serviços prestados a ser contratado.

6.13 – Serão desclassificadas:

I – As propostas manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

6.14 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.15 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.16 – É facultada a Diretoria Executiva, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.17 – Os recursos às decisões da Diretoria Executiva serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Senhor Presidente da Fundação Educacional Araçatuba - FEA julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a Diretoria Executiva observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo a menor taxa administrativa, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar a proposta mais vantajosa para a Fundação e seus funcionários, sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse da Fundação Educacional Araçatuba - FEA.

7.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiver apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

7.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

7.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

7.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

## **8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso ao Exmo. Senhor Presidente da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

8.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

8.2 – Ser devidamente fundamentado.

8.3 – Ser assinado por representante legal do licitante.

8.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

8.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **09 - DO RECEBIMENTO:**

9.1 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.2. A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar os serviços a serem contratados, dentro do prazo proposto no subitem 5.2.1;

9.3. O(s) adjudicatário(s) é (são) responsável (is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

## **10 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da Fundação Educacional Araçatuba - FEA:

10.1 – Advertência.

10.2 - Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços, a serem



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A Fundação Educacional Araçatuba - FEA, ainda, aplicará à CONTRATADA, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

10.3 – A suspensão do direito de licitar com a Fundação Educacional Araçatuba - FEA, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.4 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.5 – O atraso injustificado na prestação do serviço constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

11.2 - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem 5.2.1 deste Convite, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à Fundação Educacional Araçatuba - FEA com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

11.3 - Quaisquer pagamentos devido à empresa vencedora somente serão efetuados mediante comprovação à Fundação Educacional Araçatuba – FEA de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.4, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

11.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 0010.3.3.90.46.01, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – A Fundação poderá adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

12.2 – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Convite e que obteve da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.





# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

12.3 – A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatórios e legislação vigente.

12.4 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

12.5– O resultado deste Convite será publicado em jornal de grande circulação, após decisão do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Educacional Araçatuba - FEA, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

12.6 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Mantenedora da Fundação Educacional Araçatuba, telefone (18) 3623-8098, e-mail: mantenedora@feata.edu.br.

12.7 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários desta Fundação, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

12.8 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.9– Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo II - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo III – Declaração

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

13 – DO COMPARECIMENTO:

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

Araçatuba, 14 de junho de 2018.

Marcia Cristina Trevisan  
Diretora Executiva

Pascoal Manfredi Neto  
Diretor Pedagógico da FAC/FEA



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

## **ANEXO I**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À

Diretoria Executiva

Fundação Educacional Araçatuba

Rua Maurício de Nassau, nº 1191, Santana.

Araçatuba/SP

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Convite nº 04/2018, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

**( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Convite nº 04/2018, promovida pela Fundação Educacional Araçatuba - FEA, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Araçatuba, xx de julho de 2018.

Empresa: .....

Representante Legal: ( Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



# **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

**LEI MUNICIPAL 1.306/67**

**RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

**CNPJ: 44.417.764/0001-52**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: Convite nº 04/2018

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araçatuba, xx de julho de 2018.

Empresa: .....

Representante Legal: ( Nome completo)